



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N. 455 - DE 30 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre a doação ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A de imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A., uma área de terreno, sita na quadra 22 (vinte e dois), dentro das seguintes confrontações e dimensões: frente para Rua Mato Grosso, medindo 20 (vinte) metros; lado direito dividindo com o lote n. 6 (seis), medindo 22 (vinte e dois) metros; lado esquerdo confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal, a ser doado ao Poder Legislativo, medindo 22 (vinte e dois) metros; fundos com propriedades da Prefeitura Municipal, medindo 20 (vinte) metros, perfazendo a área doada, um total de 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados).

§ 1º - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, pertence ao Município de Barra do Garças - MT, e se destinará à construção da agência local do BANCO DA AMAZÔNIA S/A., na área devida através da presente Lei.

§ 2º - A área remanescente de 528 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), da quadra acima referida desde já, fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, devendo o Tí



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N. 455/74

-fl.2-

Título Definitivo ser passado em nome desta Casa de Leis, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sanção da presente Lei.

§ 3º - As confrontações perimetrais e medidas da área de que trata o parágrafo anterior são as seguintes: frente para a Rua Mato Grosso, medindo 24 (vinte e quatro) metros; lado direito confrontando com área doada ao BANCO DA AMAZONIA S/A -BASA- medindo 22 (vinte e dois) metros; lado esquerdo com Rua Waldir Rabêlo medindo 22 (vinte e dois) metros; fundos com a Praça Tiradentes, medindo 24 (vinte e quatro) metros.

§ 4º - A área de 528 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), especificada nos dois parágrafos, imediatamente anteriores, servirá para a construção de edifício onde funcionará o Poder Legislativo do Município de B. do Garças, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao BANCO DA AMAZONIA S/A., ou a órgão indicado pelo Ministério do Interior, a competente escritura pública de doação.

Artigo 3º - O BANCO DA AMAZONIA S/A. fica obrigado a iniciar a construção de sua agência no lote descrito no Art. 1º, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação da presente Lei.

§ Único - A construção de que trata esta Lei deverá obedecer ao plano de urbanização da cidade, em estilo moderno, com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N. 455 /74

-fl. 3-

com material de ls qualidade e área coberta de pelo menos 400 (quatrocentos) metros quadrados, construção esta que deverá estar terminada no prazo máximo de 15 (quinze) meses após a aprovação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 30 de janeiro de
1974.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valdon Varjão".

VALDON VARJÃO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração
Livro n. 03, fl. Fa 8, e publicada
por afixação no lugar público de costume.

Data supra.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pecal".